



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

## LEI MUNICIPAL Nº 1.478/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DAS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, EM 21 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Espera Feliz, o Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana, comemorado anualmente em 21 de março, fazendo parte do Calendário Oficial da cidade.

**Parágrafo Único:** são finalidades da presente lei:

I – demarcar esta data com o objetivo de mobilizar a sociedade esperafelicense acerca de um seguimento religioso importante, do ponto de vista do trabalho social, cultural e educativo, desenvolvido na cidade;

II – realizar e/ou promover seminários, conferências, palestras, feiras, exposições, encontros e outras atividades que visem o debate, a reflexão e o aprofundamento do conhecimento deste importante seguimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

**III** – reconhecer oficialmente estas religiões seculares e toda as suas contribuições, advindas dos irmãos africanos, com todas as suas tradições, que tanto ajudaram o nosso país na construção da nossa cultura, costumes e história;

**IV** – contribuir para desmistificar e erradicar o preconceito e a discriminação sofridos pelos seus seguidores, tão presentes na sociedade.

**Art. 2º.** A organização das atividades deste dia ficará a cargo dos grupos e entidades voltadas às religiões de matriz africana na cidade, podendo ter o apoio dos poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 08 de fevereiro de 2024.

OZIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por afiação  
na sede da Prefeitura  
em 08/02/2024

Art. 86 Lei Orgânica

*Lestão*

Visto